



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 561, DE 16 DE ABRIL DE 1979

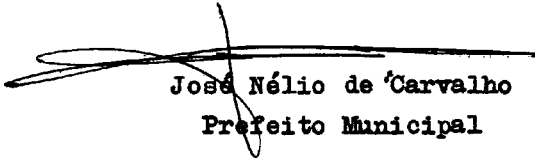
SE
Aprova os novos valores do Anexo 6 -
Escala de Vencimentos, de que trata-
a Lei Municipal nº 338/71.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos valores constantes do Anexo
número 6 - Escala de Vencimentos - de que trata a
Lei Municipal número 338, de 30 de dezembro de 1971.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de
1979, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 16 de abril de 1979


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do
Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância -
Balneária de Ubatuba, em 16 de Abril de 1979.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO Nº 6 - TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 338, DE
30 DE DEZEMBRO DE 1971**

ANEXO I - LEI 561, DE 16/04/79

<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR ATUAL</u>	<u>VALOR A VIGORAR A PARTIR DE</u> <u>16/04/1979</u>
19	4.970,00	6.461,00
18	4.732,00	6.151,60
17	3.549,00	4.613,70
16	3.312,40	4.306,12
15	3.075,80	3.998,54
14	2.366,00	3.075,80
13	2.010,40	2.613,52
12	1.537,20	1.998,36
11	1.302,00	1.692,60
10	1.183,00	1.537,90
09	1.171,80	1.523,34
08	1.159,20	1.506,96
07	946,40	1.230,32
06	828,80	1.077,44
05	709,80	922,74
04	638,40	829,92
03	590,80	768,04
02	520,80	677,04
01	473,20	615,16

ep.